



PORTARIA GAB/PMI Nº 948, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso IX, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Itapajé, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que a transparência administrativa deve ser observada nos atos públicos em sentido amplo, acarretando a formalidade e a adoção das regras necessárias;

CONSIDERANDO que o ente municipal assim como os demais entes federativos, deve adotar medidas que assegurem a eficiência e a economicidade na aquisição de bens imóveis, em atendimento ao interesse público e aos princípios da gestão pública;

CONSIDERANDO que a avaliação do referido imóvel é de suma importância para verificar suas condições estruturais, de segurança, acessibilidade e sua conformidade com as normas vigentes, tendo em vista a necessidade de instalação adequada do Conselho Tutelar; que esse processo é fundamental para assegurar que o espaço disponha das condições necessárias para o funcionamento pleno e eficiente do órgão, proporcionando um ambiente adequado, seguro, acessível e digno para o atendimento de crianças, adolescentes, familiares e demais cidadãos que necessitem de seus serviços, garantindo, assim, a proteção integral e a efetivação dos direitos assegurados pela legislação vigente;

CONSIDERANDO ainda, o Laudo de Avaliação a ser executado, que tem por finalidade prover um modelo de laudo completo compatível com as exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de imóvel, com a finalidade de proceder à análise técnica, objetiva e transparente, que será destinado à instalação do Conselho Tutelar, situado na Rua Major Joaquim Alexandre, nº 156, Bairro Centro, no Município de Itapajé/CE.

Art. 2º A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:**

Fabio Adrison Valentim Ferreira - Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria da Administração.

- **MEMBRO:**

José Tales de Sousa Soares - Diretor do Departamento de Inclusão Habitacional.

- **MEMBRO:**

Vitoria Maria de Avila Soares - Engenheira Civil.





MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Determinar que os procedimentos específicos dessa portaria sejam realizados dentro da legalidade absoluta e, consequentemente, emitidos relatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

